



ESTADO DE GOIÁS

LEI ORDINÁRIA N° 20.913 / 2020

LEI Nº 20.952, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.034.216/0001-07, com sede no Município de Nerópolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 30/12/2020.

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 30/12/2020

Autor	Deputado Coronel Adailton
Nº do Projeto de Lei	2019007396
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades